DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, prazo para recebimento de propostas para participação no pregão ELETRÔNICO nº 086/2025, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS IMPRESSOS GRÁFICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor Preço por ITEM**.**

Objeto: Impressos Gráficos para área da Saúde

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 19 de dezembro de 2025.

Data e hora da abertura da sessão pública: 08 de janeiro de 2026, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO MUNICIPAL

.....

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS - SP DE 18 DEZEMBRO DE 2025.

Em 18 de dezembro de 2025 às 08:30h, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras, no Cadastro Único, presidida por Thais Helena F. Caldeira, sobre as respectivas Pautas: **1º Item – Leitura e aprovação da pauta desta sessão e justificativas de faltas:** a pauta não foi contestada e foi sendo discutida item a item: Representantes da Administração e educação justificaram ausência. Participaram da reunião os Conselheiros membros do CMDCA: Luana Cristina Cristiano da Silva (convidada) e Daliane R. P. Mastrangi- INST. HÉLIA PERRONI. - Claudia Gaisdorf Buzzo, Maria Amélia Comim – CAEMAS – Luana Priscila Rotokoski – APAE - Marcela Rossato da Silva - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., Thais Helena F. Caldeira – IMAGIA, Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo e Lorraine K. C. Coelho da Cruz - PAIS OU RESPONSÁVEIS – Wellington M. da Silva – SECRETARIA ESPORTE E CULTURA, participação da Aline Borges convidada e Patrícia Mary Mafeis - CONSELHO TUTELAR. **2° item – Apresentação da estatística de atendimento do Conselho Tutelar:** foi apresentada a estatística do mês de novembro de 2025, a qual totalizou 113 ocorrências/atendimentos, os casos foram separados por território de atendimentos, sendo: 33 casos envolvendo o território do Santa Vitória, 37 envolvendo o território do Serviço Socioassistencial São Benedito, 26 envolvendo o território do Serviço Socioassistencial Bela Vista e 17 ocorrência do território do Distrito de Ibitiúva. A estatística é organizada, por situação atendida, por área (social, saúde, educação e encaminhamentos) e por territórios.**3° Item - devolutiva sobre o curso do SIPIA Secretaria da Assistência Social e Conselho Tutelar:** Foi socializado pela conselheira tutelar que está em andamento e realizaram a etapa de cadastro no SIPIA e aguardando as orientações sequenciais da plataforma. **4° item – Valor do Fundo Municipal:** foi socializado os valores que as entidades receberam por indicações devidamente comprovadas, com declarações e respectivos recibos do(s) doadores e também os valores somados e partilhados por igual quando não existe indicação assim como foi apresentado os valores de rendimento e retenção de 1% de cada um dos valores depositados na conta do FMDCA que fica para o referido fundo o qual mediante propostas formalmente apresentadas

e aprovadas são custeadas por esse recurso. A exemplo, temos a campanha do IR do FMDCA para alcançarmos mais doadores, camisetas para os membros desses conselhos estarem representando o CMDCA em eventos, campanhas e reuniões realizadas, capacitações pontuais e conferências municipais. Em se tratando de eventos obrigatórios enquanto marcos, iremos buscar orientações sobre quais custos são obrigatoriamente realizados por esse recurso e quais são apoiados pela prefeitura municipal. Vale destacar que também fizemos a reflexão da importância de não se esgotarem as buscas por sensibilizarmos as secretarias afins para a destinação de recursos para o referido fundo pois hoje as campanhas dos recursos alocados são predominantemente realizados pelas Oscs regulamentadas por aqui, sendo validada a importância de pensarmos a permanente articulação para que se em algum momento faltar destinação das Pessoas Físicas/Jurídicas não deixarmos de realizar ou mesmo fazer algo expressamente simbólico nas campanhas, capacitações e eventos por falta de recurso. Ou seja, o fortalecimento também da compreensão das secretarias afins é um objetivo permanente tanto quanto pensar nos doadores. **5° item – Apresentação dos planos de trabalho OSCs:** As Entidades apresentaram sinteticamente seus respectivos planos de forma explanatória e protocolaram os documentos impressos. Foi apresentado pela Instituição Hélia Perroni (Auxilio) – Valor R$ 2.892,17, CAEMAS (Auxilio) – Valor R$ 33.556,05, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Auxilio) – Valor R$ 6.020,13, Maria Gianne de Andrade (Auxilio) – Valor R$ 132.171,71. Todos eles foram aprovados pela plenária sem qualquer ressalva mesmo que a Apae tenha que levar o documento físico o qual faltavam as devidas finalizações e assinaturas. **6° Item – Contextualização Instituição Hélia Perroni:** Foi socializado pela coordenadora do Abrigo que eles estão em articulação com Ministério Público, o Poder Judiciário, a Diretoria da entidade e a Prefeitura sobre a atual dificuldade enfrentada por esta instituição e sinalizado que se caso não receberem o aumento do TAC, o abrigo terá condições de manter apenas 10 crianças/adolescentes e o restante terá que ser responsabilidade da prefeitura. O prazo apresentado pelo Poder Judiciário foi até o dia 09 de janeiro para o retorno da prefeitura. A Secretaria da Assistência, em um breve esclarecimento socializado por Aline Borges durante todo o diálogo contextualizado, informou que foi solicitado para a contabilidade da referida instituição o custo unitário de cada um dos abrigados e esse relatório até o momento não foi apresentado, que todas as informações existentes nos documentos entregues não expressam a

referida solicitação. A secretaria em questão desde o mês de janeiro deste ano vem trazendo as devidas sinalizações e diálogos com a entidade assim como realizando as interpretações cabíveis para projeções porém, até o momento, não existe recurso real para atender o valor pleiteado. Caberá à prefeitura municipal para além da secretaria em questão fazer sua devida interpretação. É também sabido que todos compreendem relativamente a atual realidade de nosso município frente às inúmeras despesas, porém, não alcançamos os devidos esclarecimentos e leituras financeiras para o diálogo em questão. Aguardaremos enquanto colegiado as futuras informações sobre o direcionamento decidido para a permanência fundamental do Abrigo, o seu significado é inquestionável para cada um de nós **7° item – CALENDÁRIO BASE PARA REUNIÕES:** Foi socializado a sugestão do calendário para 2026 sobre reuniões ordinárias, extraordinárias e também a proposta de nascer um cronograma de articulações entre as secretarias afins e pensada a possibilidade de realizarmos uma reunião da rede de início e serem apresentados, neste primeiro momento, o relatório anual de atividades ano 2025 e o plano de trabalho ano 2026, neste primeiro encontro sugestivamente trimestral, de iniciativa deste conselho. A proposta é acontecer em um dia útil e integral, trazendo todos os programas, serviços e projetos existentes nas políticas municipais diretamente ligadas ao segmento criança e adolescente:- assistência, saúde, educação, esporte e cultura e segurança pública – sendo eles público e privado. Vale ressaltar que será também o ano de conferência municipal do CMDCA e será expressamente saudável essa mobilização. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Luana Priscila Rotokoski _____ redigi e assino esta ata.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nova composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º-Aprovar a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme quadro a seguir, cujo mandato se encerrará em 15/03/2027.

CARGO	NOME	DOCUMENTO
PRESIDENTE	Thais Helena Favareto Caldeira	RG: 32.900.166-7 CPF: 220.370.228-16
VICE-PRESIDENTE	Marilane A. C. Passos Benedito	RG: 41.136.557-5 CPF: 229.186.738-54
TESOUREIRO (A)	Claudia Gaisdorf Buzzo	RG: 44.774.447-1 CPF: 357.872.348-71
SECRETÁRIO (A)	Luana Priscila Rotokoski	RG: 40.754.136-6 CPF: 345.795.358-98

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Thais Helena Favareto Caldeira
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância - PMPI no município de Pitangueiras/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar nova composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância - PMPI, tendo como missão principal elaborar, coordenar e fiscalizar o plano no município de Pitangueiras e distrito de Ibitiúva, estabelecendo diretrizes e ações para garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, assegurando o acesso aos seus direitos e promovendo a melhoria da qualidade de vida nessa faixa etária, cujo mandato terá duração de 10 (dez) anos, a contar a partir da publicação deste, estendendo-se até 24/07/2035, composta pelos seguintes nomeados:

1. **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Selma Marques Ribeiro Dias
RG: 34.881.901-8

Suplente: Lorraine Micaela Damásio Galo
RG: 5.779.069-9

2. **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Marcela Rossato da Silva
RG: 28.836.616-5

Suplente: Aline Borges Lopes
RG: 50.822.643-0

3. **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Bruna Leticia Pedro Roque
RG: 30.632.422-2

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

Suplente: Juliana Tomazini da Costa
RG: 29.385.058-6

4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo
RG: 36.613.053-5

Suplente Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito
RG: 41.136.557-5

5. Sociedade Civil

Titular: Sandra Carolina Romero de Andrade
RG: 7.627.788-4

Suplente Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz
RG: 54.428.980-8

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Thais Helena Favareto Caldeira
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 26 DE NOVEMBRO 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Resolução 006/2025 e aprovação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º- Revogar os efeitos da resolução n° 006 de Abril de 2025.

Art. 2º- Aprovar a nova composição dos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para atuação neste conselho até dia 15 de março de 2027, sendo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Marcela Rossato da Silva
RG: 28.836.616-5

SUPLENTE: Dulcinéia Aparecida Marioto
RG: 24.223.518-9

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Tatiane A. F. Bento
RG: 40.025.886-9

SUPLENTE: Márcia Lúcia Freitas de Menezes
RG: 32.896.150-4

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Samuel Fernando Dias
RG: 48.825.223-4

SUPLENTE: Michelle Aparecida Bravim Bosquini
RG 40.026.050-5

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO:

TITULAR: Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito
RG: 41.136.557-5

SUPLENTE: Gabriela Fernanda de Oliveira
RG: 49.718.680-9

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: Adriana Alves Costa
RG: 23.369.716-0

SUPLENTE: Luciane Cristina Bezam
RG: 26.789.379-6

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

TITULAR: Wellington Marques da Silva
RG: 40.026.270-8

SUPLENTE: Cleomar Nunes Barroso
RG: 33.568.824-X

II - REPRESENTANTES MUNICIPAIS DA SOCIEDADE CIVIL:

1- CAEMAS-II (Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva):

TITULAR: Maria Amélia Comim
RG: 45.230.050-2

SUPLENTE: Claudia Gaisdorf Buzzo
RG: 44.774.447-1

2- APAE- (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):

TITULAR: Luana Priscila Rotokoski
RG: 40.754.136-6

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

SUPLENTE: Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes
RG: 38.860.127-9

3- INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE:

TITULAR: Thais Helena Favareto Caldeira
RG: 32.900.160-7

SUPLENTE: Isabela Silva de Assis
RG: 45.265.818-4

4- INSTITUIÇÃO HÉLIA PERRONI MARCHESI:

TITULAR: Isabela Ribeiro dos Santos
RG: 48.810.535-3

SUPLENTE: Daliane Roberta Pinho Mastrangi
RG: 43.077.121-6

5 – PAIS E RESPONSÁVEIS:

TITULAR: Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo
RG 36.613.053-5

SUPLENTE: Elaine Aparecida da Silva Souza
RG 48.255.538-5

TITULAR: Valdinei Batista Marques
RG: 23.857.317-5

SUPLENTE: Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz
RG: 54.428.980-8

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Thais Helena Favareto Caldeira
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pitangueiras/SP e Distrito de Ibitiúva/SP."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º- Ficam compostas as Comissões Permanentes do CMDCA, conforme previsto em seu Regimento Interno, cujo mandato terá duração até 15 de março de 2027, da forma que segue:

I. COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

A Comissão Permanente de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência é um órgão de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras. Tem como finalidade acompanhar, propor, avaliar e monitorar as políticas públicas direcionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Sua atuação é fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas legislações vigentes e nas deliberações do CMDCA, com o objetivo de assegurar que as ações governamentais e da sociedade civil estejam em consonância com os direitos fundamentais desse público.

Entre suas principais atribuições estão:

- Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais setores que envolvam crianças e adolescentes;
- Propor diretrizes, metas e estratégias para o aprimoramento das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
- Analisar projetos, programas e planos submetidos à apreciação do CMDCA;

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

- Contribuir para a elaboração e revisão do Plano Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Elaborar relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos que subsidiem as deliberações do Conselho.

A Comissão é composta por:

- Quatro conselheiros do CMDCA, sendo dois do poder público e dois da sociedade civil, titulares e suplentes;

TITULAR	SUPLENTE
Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes	Samuel Fernando Dias
Thais Helena Favareto Caldeira	Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz
Isabela Ribeiro dos Santos	Isabela Silva de Assis
Marcela Rossato da Silva	Gabriela Fernanda de Oliveira
RELATOR: Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes **COORDENADOR:** Thais Helena Favareto Caldeira	

II. COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças é um órgão de apoio técnico e deliberativo vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras. Tem como finalidade acompanhar, analisar, propor e fiscalizar a gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Sua atuação está alinhada aos princípios da legalidade, transparência, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Entre suas principais atribuições estão:

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

- Acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira do FMDCA;
- Analisar propostas de projetos e planos de trabalho apresentados por entidades registradas no CMDCA que pleiteiam recursos do Fundo;
- Emitir pareceres técnicos sobre prestações de contas e repasses realizados;
- Propor diretrizes para elaboração da proposta orçamentária anual do CMDCA e do FMDCA;
- Contribuir com ações de transparência, controle e fiscalização dos recursos aplicados nas políticas públicas para a infância e adolescência.

A Comissão é composta por:

- Quatro conselheiros do CMDCA, sendo dois do poder público e dois da sociedade civil, titulares e suplentes;

TITULAR	SUPLENTE
Tatiane A.F Bento	Adriana Alves Costa
Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito	Dulcinéia Aparecida Marioto
Claudia Gaisdorf Buzzo	Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo
Luana Priscila Rotokoski	Daliane Roberta Pinho Mastrangi
RELATOR: Claudia Gaisdorf Buzzo **COORDENADOR:** Tatiane A.F Bento	

III. COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO, INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADES, PROGRAMAS E SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades, Programas e Serviços é um órgão técnico e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras, responsável por analisar, emitir pareceres e acompanhar o registro e a fiscalização das entidades da sociedade civil e dos programas

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

governamentais e não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

A comissão atua com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas resoluções do CONANDA e nas normas estabelecidas pelo CMDCA, com o objetivo de garantir a regularidade, a legalidade e a qualidade das ações desenvolvidas pelas entidades e serviços voltados à infância e adolescência.

Entre suas principais atribuições estão:

- Receber, analisar e emitir parecer sobre os pedidos de registro ou renovação de entidades e programas junto ao CMDCA;
- Verificar o cumprimento dos critérios legais, técnicos e documentais exigidos para o funcionamento regular das organizações;
- Realizar visitas técnicas e fiscalizações periódicas, sempre que necessário ou solicitado pelo Conselho;
- Monitorar a execução dos serviços, projetos e programas registrados, garantindo que estejam alinhados às diretrizes das políticas públicas de atendimento;
- Emitir relatórios e recomendações sobre o funcionamento das entidades e propor medidas corretivas quando forem constatadas irregularidades.

A Comissão é composta por:

- Quatro conselheiros do CMDCA, sendo dois do poder público e dois da sociedade civil, titulares e suplentes;

TITULAR	SUPLENTE
Tatiane A.F Bento	Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito
Adriana Alves Costa	Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes
Thais Helena Favareto Caldeira	Isabela Ribeiro dos Santos
Maria Amélia Comim	Luana Priscila Rotokoski
RELATOR: Tatiane A.F Bento **COORDENADOR:** Thais Helena Favareto Caldeira	

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

IV. COMISSÃO PERMANENTE DE MOBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Mobilização, Formação e Comunicação é um órgão de apoio estratégico e operacional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras, com a missão de promover ações integradas de sensibilização, capacitação e divulgação voltadas à promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Sua atuação está fundamentada nos princípios da participação social, do fortalecimento do controle social e da disseminação de informações que contribuam para a construção de uma cultura de respeito, proteção e valorização da infância e adolescência.

Entre suas principais atribuições estão:

- Planejar e executar campanhas de mobilização social, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a comunidade em geral;
- Organizar ações formativas voltadas a conselheiros, profissionais da rede de atendimento, adolescentes, familiares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- Desenvolver estratégias de comunicação institucional do CMDCA, incluindo materiais informativos, redes sociais, eventos e ações de visibilidade;
- Apoiar a realização de conferências, audiências públicas e fóruns temáticos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
- Estimular a participação da sociedade civil nas políticas públicas de atendimento à infância e adolescência, fortalecendo os espaços democráticos de escuta e diálogo.

A Comissão é composta por:

- Quatro conselheiros do CMDCA, sendo dois do poder público e dois da sociedade civil, titulares e suplentes;

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

TITULAR	SUPLENTE
Tatiane A.F Bento	Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito
Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes	Adriana Alves Costa
Thais Helena Favareto Caldeira	Maria Amélia Comim
Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo	Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz
RELATOR: Thais Helena Favareto Caldeira **COORDENADOR:** Tatiane A.F Bento	

V. COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA

A Comissão Permanente de Ética e Disciplina é um órgão interno de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras, com a responsabilidade de zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e legais que regem a atuação dos conselheiros tutelares e dos membros do próprio CMDCA.

Sua atuação está fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas normativas municipais e no compromisso com a legalidade, imparcialidade, transparência e respeito ao contraditório e à ampla defesa. A comissão tem como objetivo garantir a integridade institucional e fortalecer a credibilidade das instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Entre suas principais atribuições estão:

- Analisar denúncias, representações ou comunicações formais envolvendo possíveis condutas inadequadas ou infrações éticas de conselheiros tutelares ou conselheiros do CMDCA;
- Realizar escutas, diligências e apurações preliminares com base em critérios objetivos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

- Emitir pareceres e recomendações, podendo sugerir advertências, orientações, suspensão ou outras medidas disciplinares, conforme legislação vigente e regimento interno;
- Orientar sobre normas de conduta, ética pública e responsabilidades funcionais dos conselheiros;
- Promover ações formativas sobre ética, postura institucional e deveres legais dos membros dos conselhos.

A Comissão é composta por:

- Conselheiros do CMDCA, sendo titular e suplente;
- Conselheiros tutelares, sendo um titular e um suplente;
- Representantes da sociedade civil, sendo titular e suplente;

A diversidade da composição garante pluralidade de visões, equilíbrio nas decisões e compromisso com a justiça e os direitos fundamentais da criança e do adolescente. A comissão atua com independência, responsabilidade e sigilo, sempre que necessário, para assegurar o bom funcionamento das instâncias envolvidas na proteção integral.

TITULAR	SUPLENTE
Marcela Rossato da Silva	Tatiane A.F Bento
Claudia Gaisdorf Buzzo	Isabela Ribeiro dos Santos
Patrícia Mary Mafeis	Márcio Miguel Codognato
Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito	Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo
RELATOR: Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito **COORDENADOR:** Marcela Rossato da Silva	

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Thais Helena Favareto Caldeira
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 28 DE NOVEMBRO 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Resolução 016/2025 e aprovação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º- Revogar os efeitos da resolução n° 016 de 26 Novembro de 2025.

Art. 2º- Aprovar a nova composição dos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para atuação neste conselho até dia 15 de março de 2027, sendo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Marcela Rossato da Silva
RG: 28.836.616-5

SUPLENTE: Dulcinéia Aparecida Marioto
RG: 24.223.518-9

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Tatiane A. F. Bento
RG: 40.025.886-9

SUPLENTE: Karina de Cássia Francisco de Moraes
RG: 29.325.667-08

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Samuel Fernando Dias
RG: 48.825.223-4

SUPLENTE: Michelle Aparecida Bravim Bosquini
RG 40.026.050-5

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO:

TITULAR: Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito
RG: 41.136.557-5

SUPLENTE: Gabriela Fernanda de Oliveira
RG: 49.718.680-9

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: Adriana Alves Costa
RG: 23.369.716-0

SUPLENTE: Luciane Cristina Bezam
RG: 26.789.379-6

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

TITULAR: Wellington Marques da Silva
RG: 40.026.270-8

SUPLENTE: Cleomar Nunes Barroso
RG: 33.568.824-X

II - REPRESENTANTES MUNICIPAIS DA SOCIEDADE CIVIL:

1- CAEMAS-II (Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva):

TITULAR: Maria Amélia Comim
RG: 45.230.050-2

SUPLENTE: Claudia Gaisdorf Buzzo
RG: 44.774.447-1

2- APAE- (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):

TITULAR: Luana Priscila Rotokoski
RG: 40.754.136-6

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

SUPLENTE: Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes
RG: 38.860.127-9

3- INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE:

TITULAR: Thais Helena Favareto Caldeira
RG: 32.900.160-7

SUPLENTE: Isabela Silva de Assis
RG: 45.265.818-4

4- INSTITUIÇÃO HÉLIA PERRONI MARCHESI:

TITULAR: Isabela Ribeiro dos Santos
RG: 48.810.535-3

SUPLENTE: Daliane Roberta Pinho Mastrangi
RG: 43.077.121-6

5 – PAIS E RESPONSÁVEIS:

TITULAR: Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo
RG 36.613.053-5

SUPLENTE: Elaine Aparecida da Silva Souza
RG 48.255.538-5

TITULAR: Valdinei Batista Marques
RG: 23.857.317-5

SUPLENTE: Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz
RG: 54.428.980-8

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Thais Helena Favareto Caldeira
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Resolução n° 009/2025 e aprovação da nova composição do Comitê Gestor para a implantação da Escuta Especializada no município de Pitangueiras/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º- Revogar os efeitos da resolução n° 009 de 24 DE Julho de 2025.

Art. 2º- Art. 2°- Aprovar a nova composição do Comitê Gestor da Escuta Especializada, tendo como missão principal implantar e regulamentar o serviço no município de Pitangueiras e distrito de Ibitiúva, cujo mandato terá duração de 02 (dois) anos, encerrando-se em 06/01/2026, podendo ser reconduzido por igual período, composta pelos seguintes nomeados:

- Élida Alves de Moura Cardoso;
- Dulcinéia Aparecida Marioto;
- Carolina Aparecida Fernandes;
- Luana Cristina dos Santos;
- Roberta Rodrigues de Amorim;
- Michele Yenara Agostinho;
- Karina de Cássia Francisco de Moraes.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Thais Helena Favareto Caldeira
Presidente do CMDCA